

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA 13/2025**PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 13/2025****MODALIDADE: Contratação direta Nº 3/2025****1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços técnicos continuados**, compreendendo: Provedor de internet via **fibra óptica** conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a **continuidade dos serviços de tecnologia da informação**, assegurando conectividade estável, segura e eficiente para o funcionamento das atividades institucionais internas e externas do INPAR, garantindo aos servidores do Instituto acesso aos sistemas de RH, contabilidade, gestão, além de acesso a sites institucionais de prestação de contas como CADPREV, TCE-MG, E-RECEITA, E-CAC, E-SOCIAL, GESCOM, FISCAP, dentre outros. A interrupção ou precariedade desses serviços pode comprometer processos administrativos, operacionais e de comunicação interna e externa, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores aos limites previstos no art. 23 desta Lei, observados os princípios previstos no art. 5º.”

A contratação direta atende aos requisitos legais, uma vez que o **valor estimado** encontra-se dentro do limite estabelecido pela legislação vigente, conforme pesquisa de preços realizada, e o objeto caracteriza-se como **serviço técnico continuado**, essencial à manutenção das atividades institucionais do INPAR.

Ressalta-se que a dispensa de licitação não compromete a observância dos princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.**

3.1 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Seguindo os princípios elencados no Artigo 5º da Lei 14.133/2021, a saber:

“... da Legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável...”

Assim a modalidade definida para o processo foi a **CONTRATAÇÃO DIRETA** da qual se espera de acordo com o Artigo 11, inciso I da referida Lei:

“... assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.”

O valor estimado da contratação é menor que o limite para esta modalidade (Lei 14.133/2021 Art. 75 Inc. II e Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024). Após levantamento pela equipe de licitações do Inpar será determinado o valor médio da contratação e eleita proposta mais vantajosa.

4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha do fornecedor será feita mediante análise das propostas recebidas, priorizando a mais vantajosa para a administração, bem como da garantia, ciclo de vida do objeto e do atendimento pelo fornecedor dos requisitos para habilitação e qualificação necessários.

As propostas deverão conter a razão social do proponente, assinatura do responsável legal (podendo opcionalmente ser feita com certificado digital) e informações de contato, descrição do objeto conforme especificado neste documento, valor por item e valor total da proposta, bem como outras informações sobre o material a ser fornecido que sejam relevantes para a avaliação da proposta.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Para fins de contratação, a empresa interessada deverá comprovar sua **habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos dos arts. 62 63 e 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1. Habilitação Jurídica

a) Documento constitutivo da empresa (*Contrato social; Estatuto Social [ata da assembléia de nomeação da atual diretoria e sua publicação pela imprensa] no caso de sociedades por ações; Registro Comercial no caso de empresa individual [consolidado ou original com última alteração]; Certificado da condição de Microempreendedor Individual MEI; Contrato social em vigor [consolidado ou original com última alteração], devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples; Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Estatuto social em vigor [consolidado ou original com última alteração], devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores [ata da assembléia de nomeação da atual diretoria e sua publicação pela imprensa], no caso de sociedades cooperativas).*

B) Comprovante de inscrição no CNPJ atualizado na data do envio;

c) Comprovação de registro válido na ANATEL com número Fistel;

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), expedido pela Receita Federal.

b) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – expedido pela Caixa Econômica Federal.

c) Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente aos TRIBUTOS DE NATUREZA MOBILIÁRIA.

d) Prova (s) de Regularidade expedida (s) pela Fazenda Estadual da sede da licitante, contemplando os DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

5.3. Outras Comprovações

- a) Declaração de não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação.
- b) Declaração de que assume inteira responsabilidade na execução do(s) serviço(s) licitado(s).
- c) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma prestou a contento e de forma satisfatória serviço(s) semelhante(s) ao objeto licitado, conforme quantitativos mínimos de 30% do item de maior relevância e valores significativos do objeto: **PROVEDOR DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA conforme especificações do item 7 deste termo de referência.**

5.4. Disposições Gerais

Os documentos exigidos deverão estar **válidos na data da contratação** e não poderão ser substituídos, exceto se houver previsão legal e deve ser possível a verificação por meio de **sistemas eletrônicos oficiais**, quando disponíveis.

- 5.5. A empresa prestadora dos serviços deve possuir ou estabelecer e manter durante toda a vigência contratual com o Inpar, sede ou unidade administrativa com atendimento presencial e por outros canais de atendimento telefônico e virtual, em horário comercial na cidade de São Sebastião do Paraíso, MG.
- 5.6. Os colaboradores da Empresa Contratada ou pessoal terceirizado por ela, devem se apresentar devidamente identificados com crachá ou uniforme da Empresa, sempre que comparecerem na sede do Instituto para assuntos relacionados ao objeto desta contratação.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa desse contrato será custeada pela dotação orçamentária: 04.122.0902 6022.3.3.9.39.00 sendo: Função: administração (04); Sub-função: Administração Geral (122); Programa: Apoio à Administração Pública (0902); Projeto: Manutenção do Inpar (6022); Elemento: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administrativa e/ou a que vier a substituí-la após a publicação da LOA, tendo esta saldo de R\$ 192.360,72 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) orçado

para o exercício de 2025, suficientes para cumprir o valor total para a modalidade.

7. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Prestação de **serviços técnicos continuados**, compreendendo: Provedor de internet via **fibra óptica** conforme especificações e condições estabelecidas a seguir:

- a) Prestação de **serviço de telecomunicações**, na modalidade **provedor de acesso à Internet**, destinado a possibilitar a conexão de dispositivos como computadores, smartphones, tablets e equipamentos similares à **rede mundial de computadores (Internet)**;
- b) Conexão à internet por meio de **tecnologia de fibra óptica**, permitindo o tráfego de dados e o acesso contínuo a informações, aplicações e serviços online;
- c) Velocidade de conexão de dados mínima garantida de **250 Mb/s para download e 125Mb/s para upload**, com **latência inferior a 50 ms**, assegurando desempenho adequado e **estabilidade da conexão**;
- d) **Instalação gratuita** do serviço no endereço indicado pelo INPAR, incluindo toda a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento da conexão;
- e) **Disponibilização e instalação de roteador wireless**, padrão Wi-fi 5 ou 6, sem custo adicional, com capacidade técnica **igual ou superior à velocidade (em Mb/s) do plano contratado**, garantindo adequada distribuição do sinal, com, no mínimo 8 portas de rede para conexão via cabo de rede (Ethernet) podendo para esta finalidade ser disponibilizado pela contratada equipamento complementar do tipo **Switch Ethernet**;
- f) **Disponibilização de link de acesso com login e senha para alteração da senha de acesso à internet wireless**, ou suporte gratuito que atenda a este fim;
- g) **Sinal wireless com tecnologia 4 e 5 GHz**.
- h) **Suporte técnico gratuito 24 horas por dia, com número de protocolo de atendimento disponibilizado pela contratada com registro da solicitação, data e horário**, disponível por atendimento telefônico e por canais digitais, preferencialmente **WhatsApp**, para resolução de falhas, orientações técnicas e manutenção do serviço e serviços técnicos e manutenção no local da prestação, na sede do Inpar, com pessoal especializado e equipamentos necessários sem custo adicional ao Instituto.
- i) Site do tipo **Central do Assinante** para atendimento virtual, emissão de notas fiscais e boletos de pagamento;

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, desde que vantajoso ao INPAR e cumpridos os mesmos requisitos de habilitação jurídica para a contratação inicial e mediante formalização de TERMO ADITIVO que deve ser obrigatoriamente assinado pelos representantes legais da empresa e do Instituto.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas dependências do **INPAR**, localizado na Praça dos Imigrantes nº 100, lagoinha, São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37.957-032.

9.1 Caso haja mudança de endereço no município, da Sede Administrativa do Inpar durante a vigência contratual, a prestadora deverá realizar a instalação a fim de continuar a prestação do serviço, no novo endereço sede indicado pelo Inpar, sem custos adicionais ao Instituto, no prazo máximo de 30 dias após comunicada a mudança à prestadora.

9.2 O endereço indicado neste item, se refere ao Paço Municipal, sendo UMA das salas no prédio ocupada pelo Instituto. A instalação dos equipamentos com todos os componentes da estrutura, que devem obrigatoriamente estar em consonância com as características estabelecidas por normas aplicáveis como a ABNT e/ou organismos internacionais (ISO/IEC), deverá ser feita no local indicado pela equipe de licitações do Inpar, na Sala ocupada pelo Instituto.

9.3 Caso necessário, quando da efetivação da contratação e antes do início da prestação dos serviços, fica facultado ao Inpar solicitar bem como à empresa contratada tomar a iniciativa em marcar com a equipe de licitações do Inpar ou com a Gerência Administrativa do Instituto VISITA TÉCNICA a fim de determinar os componentes da estrutura, especialmente no que diz respeito ao tipo de cabo ótico a ser utilizado, que garanta o melhor desempenho e qualidade dos serviços, quanto ao perfil desta contratação.

9.4 No que diz respeito ao equipamento ROTEADOR WIRELESS, independente do tipo ou fabricante utilizado (que atenda as especificações deste Termo de Referência), este deve possuir capacidade de velocidade de transmissão de dados em Mb/s igual ou superior à capacidade em Mb/s do plano contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações técnicas e normas aplicáveis;
 - b) Manter equipe qualificada;
 - c) Atender e prestar serviços com urbanidade e respeito;
 - d) Zelar pela segurança e proteção à vida na execução dos serviços;
 - e) Garantir sigilo e segurança das informações;
 - f) Cumprir prazos e níveis de serviço estabelecidos;
 - g) Utilizar equipamentos homologados e que atendam às normas técnicas aplicáveis;
 - h) Assegurar a continuidade e não interrupção indiscriminada dos serviços que não decorra de caso fortuito ou motivo de força maior não controlado pelo prestador;
 - i) Durante a prestação do serviço em toda a vigência contratual, trabalhar habilmente e com agilidade para sanar falhas e problemas que afetem o serviço prestado em período nunca superior a 24h da solicitação, informando à equipe de licitações ou ao fiscal de contrato designado pelo Inpar quanto ao andamento, especialmente quanto a problemas técnicos solucionáveis a nível de software ou configurações, exceto interrupção, degradação (queda de performance) ou instabilidade de conexão decorrente de problema estrutural grave, desastre natural ou similares que comprovadamente extrapolem a competência e controle da empresa contratada, estando o fiscal de contrato designado pelo Inpar autorizado a verificar o assunto junto a contratada, que deverá demonstrar a este(a) o motivo do problema e medidas saneadoras adotadas.
-

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar acesso aos colaboradores ou pessoal terceirizado pela empresa contratada, desde que devidamente identificados nos termos do item 5.6, às dependências do Instituto fornecendo as informações necessárias;
-

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos conforme contrato;
- d) Tratar com urbanidade e respeito os colaboradores e prestadores da empresa contratada;

12. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação será determinado mediante pesquisa de preços.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **mensalmente ao fornecedor**, após a comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e boleto, seguindo as exigências legais:

§ 1º - Com a publicação da IN 2.145 em 26/06/2023 que altera o perfil fiscal da retenção de impostos dos entes públicos:

"Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

A contratada deverá atentar-se às exigências legais da Instrução Normativa 2.145 em 26/06/2023 bem como a IN 1.234/2012 e Decreto Municipal 6.380/2023 (anexo).

Segundo (IN 2.145/2023) cabe ao prestador de serviço informar a isenção quando for o caso ou, informar na nota fiscal e no boleto o valor bruto com as deduções cabíveis:

Art. 2º-A; § 3º Para fins do disposto no § 2º a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art.9º;Parágrafo único. O valor a ser deduzido, correspondente ao IR e a cada espécie de contribuição, será determinado pelo próprio contribuinte mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, das alíquotas respectivas às retenções efetuadas.

Art. 11. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, de que trata o art. 3º, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR e das contribuições a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

14. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo Sr Petri Cauduro Alcântara, Matrícula 1285-0, designado pelo INPAR como fiscal do contrato.

15. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

15.1. Disponibilidade do serviço: Disponibilidade mínima mensal da conexão à internet: 99% (noventa e nove por cento).

15.1.1 Considera-se indisponibilidade qualquer período em que o serviço estiver interrompido ou apresentar instabilidade que impeça sua utilização regular.

15.2. Atendimento e suporte técnico

- Atendimento inicial após abertura de chamado: Em até 1 (uma) hora, observado o disposto na alínea h do item 7 e alínea i do item 10 deste T.R.;

15.3. Prazo para solução de falhas

Prazo máximo para restabelecimento total do serviço: Ítem 10, alínea i;

15.3.1 Considera-se falha a interrupção, instabilidade ou degradação significativa da conexão.

15.4. Qualidade da conexão

- A velocidade mínima garantida deverá ser compatível com o plano contratado, observado o disposto na alínea c do item 7 deste T.R.;

- A latência deverá ser inferior a 50 ms, salvo limitações técnicas externas comprovadas.

- Quedas recorrentes ou degradação contínua caracterizam descumprimento do SLA.

15.5. Penalidades pelo descumprimento

O descumprimento dos níveis de serviço implicará, conforme a gravidade e reincidência:

Advertência formal;

Desconto proporcional na fatura mensal;

Aplicação de multa, nos termos do contrato;

Demais sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Fiscalização

O cumprimento do SLA será acompanhado pelo fiscal do contrato designado pela Contratante.

15.6.1 A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, relatórios ou informações necessárias à verificação dos níveis de serviço.

15.7. Não excludentes

O cumprimento do SLA não exime a Contratada do atendimento integral das demais obrigações contratuais e legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente e normas internas do INPAR. Havendo divergência entre disposições deste Termo de Referência e demais documentos do processo, prevalece o disposto neste Termo.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados a equipe de licitações do INPAR **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail para administrativo@inparssp.mg.gov.br. Deverá constar na mensagem a identificação da empresa, do requerente, cargo na empresa, setor e dados para contato. A equipe de licitações do INPAR irá analisar os questionamentos feitos corretamente na forma aqui descrita, respondendo quando pertinente ou informando ao requerente onde obter a informação solicitada.

São Sebastião do Paraíso, MG, 16 de janeiro de 2026

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso, MG, INPAR

Leonardo Guimarães Ferreira
Agente de Contratação

Equipe de Apoio

Maria Paula Roquetti Guimarães Aloise

Diego Alexandre Menossi